

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
C.N.P.J. Nº 03.918.869/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT)

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Venho apresentar PROPOSTA para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV, proposta esta com validade de 60 (sessenta) dias.

Trata-se de TERRENOS URBANOS, com localização na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta - São Félix do Araguaia (MT) - Imóvel Matriculado no CRI Local sob nº 1105MAT, 1098MAT, 293MAT, 897MAT, 2204TP, 2712TP, 2812TP, 2912TP, Contratos e Outros - Área do Terreno de aproximadamente 10 HA (área aproveitável) M2.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

De 03/2016 até 03/2021

O valor mensal da presente proposta será corrigido anualmente pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO (IGPM), ou por outro índice que venha a substituí-lo para a correção dos contratos de aluguel.

Todos os encargos da Locação, como o IPTU do imóvel locado, consumo de água, energia elétrica e quaisquer outros tributos, taxas ou tarifas de serviços públicos relacionados ao imóvel, são de responsabilidade da Locatária, além das obras de adequação e manutenção.

Os pagamentos serão realizados por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 6.879.040-6 - Agência 1135-5 - São Félix do Araguaia-MT - Banco 001 - Banco do Brasil S/A, em nome da Procuradora.

No primeiro 1 ano (CARÊNCIA) deste instrumento, que compreende o período de 10 de março de 2016 até 09 de março de 2017, não haverá pagamento da locação, por conta do desconto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) relativo às benfeitorias a serem efetuadas no imóvel locado, tais como: Construção de 98 (noventa e oito) metros lineares de muro de alvenaria ou conjugado com alvenaria e tela ou outro material similar, com portão de acesso restrito, com dimensões que permitam a entrada de caminhão e máquinas, com um custo estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para evitar o acesso de pessoas não autorizadas às instalações, sendo que as benfeitorias citadas ficarão incorporadas ao imóvel ao final da locação, sem direito de retenção pela LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA providenciará às suas expensas, as licenças ambientais tais como a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP) para instalação da antena/torre e construção de via de acesso, seguindo rigorosamente as diretrizes da legislação ambiental, dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal do Meio Ambiente, **ISENTANDO O LOCADOR DE QUALQUER RESPONSABILIDADE** decorrente desta locação perante os órgãos ambientais das três esferas federativas.

Nas obras de instalação da antena/torre, a LOCATÁRIA se responsabilizará pelas licenças como Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, Alvará quanto ao grau de impacto ambiental (excepcional) expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ligada à Secretaria Municipal de Saúde.

A LOCATÁRIA também providenciará às suas expensas, as autorizações perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA-MT) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MT), a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado, tanto na fase das licenças ambientais, quanto na fase das obras civis e outras situações que possam exigir profissional habilitado, observando também as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR).

A LOCATÁRIA igualmente se responsabilizará perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e perante o Ministério das Comunicações (MC), quanto à licença para instalação da antena/torre, e as diretrizes emanadas para empreendimentos da espécie.

A LOCATÁRIA observará a legislação relativa à segurança do tráfego aéreo, e eventuais licenças que devam ser expedidas pelo Ministério da Defesa/Aeronáutica ou pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A LOCATÁRIA observará a legislação pertinente à saúde humana que pode ser afetada por eventuais radiações do empreendimento, seguindo o que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A LOCATÁRIA responderá por todo e qualquer dano material ou pessoal causado aos imóveis ora locados e a terceiros, em função da presente locação, **ISENTANDO O LOCADOR DE QUALQUER RESPONSABILIDADE** decorrente desta locação.

Além das obrigações já citadas, a LOCATÁRIA entregará cópia da chave do portão de acesso ao LOCADOR ou a seu preposto, para que este possa adentrar no imóvel que não estiver demarcado para instalação da antena/torre, durante a vigência deste contrato ou de suas prorrogações.

Na entrega do imóvel no decorrer da vigência deste Aditivo ou posteriormente, fica sob responsabilidade da LOCATÁRIA a restauração do muro e do portão, e a retirada da antena/torre e limpeza do local onde foi inicialmente instalada.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2016.


LOCADOR: **MÁDSON DE FÁVERI**, representado pela Procuradora
MARILEIKO APARECIDA MIYKE